



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - centro - Cep 18580-000 - Telefax (14) 3888-1183
E-mail: pmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Fls.N.º 014

LEI Nº 585/04

De 23 de março de 2004

"Autoriza o Município de Pereiras a adquirir bem imóvel e dá outras providências".

A Mesa da Câmara Municipal de Pereiras, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 278, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa, FAZ SABER que os Vereadores aprovam e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizado o Município de Pereiras a adquirir através de cessão parcial de direitos hereditários, um imóvel urbano medindo 48,60 m² (quarenta e oito metros e sessenta centímetros quadrados) de propriedade dos herdeiros de Natalino Crispi, (Espólio), área esta que fica anexa e adjacente ao prédio desta Casa Legislativa, com as medidas e confrontações constantes na planta e memorial descritivo em anexo.

Artigo 2º- A referida aquisição mencionada no artigo 1º desta Lei, foi avaliada por R\$6.000,00 (seis mil reais) conforme laudo de avaliação elaborado pela Comissão de Vereadores nomeados através da Portaria nº 01/2004 de 17/03/2004.

Artigo 3º- O imóvel acima citado é proveniente de uma parte ideal equivalente a 7,65776 % da área remanescente calculada em 630,65 m², havido através da transcrição 393, fls 127, livro 3A, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conchas, em nome de Natalino Crispi (Espólio).

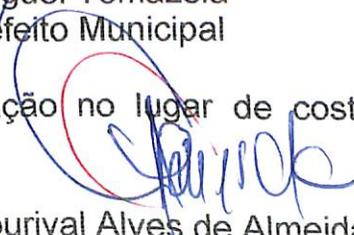
Artigo 4º- As despesas decorrentes da presente aquisição, inclusive as que forem pagas em Cartório, correrão por conta da dotação orçamentária 44.90.051-00 - Construção e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal, suplementada se necessário, destinando-se a Câmara Municipal de Pereiras.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, data supra.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Lourival Alves de Almeida
Secretário